

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.000, DE 2008

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá outras providências.

Autora: Deputada Cida Diogo

Relator: Deputado Antônio Cruz

I - RELATÓRIO

A proposta que ora analisamos determina que os municípios e equipes de Saúde da Família que se destacarem por meio de ações inovadoras do programa de Saúde da Família sejam agraciados com o Prêmio Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família.

O art. 2º determina que sejam premiados os trinta municípios com os melhores resultados. Os prêmios consistirão em equipamentos médicos e Certificados de Reconhecimento.

O art. 3º permite que concorram ao prêmio três equipes da Saúde da Família de melhor avaliação, de acordo com as normas regulamentadoras, por município.

Por fim, o art. 4º determina que o órgão responsável pela Saúde no âmbito federal e o Conselho Nacional de Saúde estabeleçam os critérios e a forma de premiação dos beneficiários.

A Autora justifica a relevância da proposta ressaltando o caráter preventivo das ações do programa de Saúde da Família, que, entre

outras vantagens, proporciona tratamento mais ágil das patologias, evitando que os hospitais sejam sobrecarregados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Em seguida, a proposição será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Reconhecemos a importância do Programa Saúde da Família na democratização do acesso às medidas de saúde. Entretanto, acreditamos que existem muitos entraves para que a proposta apresentada se concretize. A idéia de examinar os resultados de 3 equipes de cada município nos parece inexecuível. Atualmente, 5.187 municípios possuem equipes de Saúde da Família. O número de equipes, em maio de 2008, era de 28.302. Segundo a proposta, a avaliação seria anual e o prêmio seria dado aos 30 melhores municípios. Por estes critérios, a seleção deveria ser feita entre os quinze mil ou mais equipes melhor colocadas.

Temos a impressão de que este processo de análise exigiria um emprego de recursos e de tempo desproporcional aos benefícios que a premiação poderia trazer. O programa Saúde da Família já conta com a adesão da comunidade e dos gestores, e está sendo reconhecido o impacto que apresenta sobre indicadores como mortalidade infantil e assistência pré-natal.

De acordo com artigo publicado no Jornal “O Globo” pelo atual Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, “80% dos problemas de saúde podem ser solucionados na atenção básica. Por isso, em uma ação de prevenção e promoção à saúde, o Programa Saúde da Família vem provocando uma silenciosa revolução. O financiamento do programa foi triplicado entre 2002 e 2008, passando de R\$ 1,3 bilhão para R\$ 4,4 bilhões. A cobertura atinge hoje 90 milhões de pessoas. Estudos mostram que, onde o PSF se estrutura, diminuem as internações, aumenta a cobertura vacinal e ampliam-se as consultas de pré-natal”. Está claro que a ampliação do PSF é uma prioridade na esfera sanitária brasileira, inclusive em termos de financiamento.

Desta forma, não vislumbramos a relevância de se impor, por meio de lei de âmbito federal, tamanho trabalho aos órgãos de saúde, que terão de selecionar, analisar, julgar e premiar as equipes. Certamente será mais produtivo permitir que as esferas de saúde empreguem o tempo que seria gasto neste processo em aperfeiçoar a prestação de serviços à população. Em caso de haver interesse na implantação deste prêmio ou de distinção semelhante, a iniciativa deve advir exclusivamente do Poder Executivo, respeitando suas prioridades, inclusive orçamentárias e a disponibilidade de recursos humanos.

Por outro lado, lembramos que a proposta parece agredir o princípio constitucional de autonomia dos Poderes, uma vez que institui um prêmio na esfera do Poder Executivo, que implicará em dispêndio de recursos. Este aspecto será, sem dúvida, avaliado pela próxima Comissão.

Lembramos, ainda, que já existem diversas formas de reconhecer estes trabalhos de vanguarda, definidas pelo nível central, bem como por estados ou municípios, inclusive prêmios em dinheiro. No entanto, entendemos que, sendo julgada oportuna, o encaminhamento desta sugestão seria mais adequado, do ponto de vista técnico, se feito por meio de Indicação. De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art 115. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva”.

Desta forma, e elaboramos Indicação seguindo a idéia da Autora de se criar um prêmio para as melhores equipes, para que seja avaliada pelo Poder Executivo, e quiçá, implementada da forma mais conveniente. Em conclusão, apresentamos o voto pela rejeição do Projeto de Lei 3.000, de 2008 nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado Antônio Cruz
Relator

REQUERIMENTO
(Do Sr. Antônio Cruz)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à instituição de prêmios para equipes de Saúde da Família.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a premiação de equipes de Saúde da Família.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado Antônio Cruz

INDICAÇÃO Nº , DE 2008

(Do Sr. Antônio Cruz)

Sugere a instituição de prêmios para equipes de Saúde da Família.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

O Programa Saúde da Família já mostra amplamente sua importância no cenário da saúde pública nacional. Esta estratégia tem contado com o apoio constante dos gestores, e constitui um dos eixos estruturantes do trabalho na área. Apresenta como resultados o aumento da cobertura vacinal, o acompanhamento pré-natal mais adequado e em impacto positivo em indicadores de morbidade e mortalidade de crianças.

Iniciativas de qualificação do desempenho têm sido reconhecidas por gestores em todos os níveis de governo. O intercâmbio de experiências tem sido efetivado em eventos de âmbito estadual ou nacional. Entretanto, entendemos que poderia ser adotada uma forma mais ampla de premiação para as equipes que se destacassem na execução de suas tarefas, ou que propusessem inovações, como mais uma forma de estimular o empenho dos profissionais.

Acreditamos que uma nova maneira de incentivo acessível a um número grande de equipes poderia contribuir para melhorar a qualidade da atenção prestada por estes profissionais.

Assim sendo, sugerimos avaliar a oportunidade e a conveniência de se instituir prêmios para as melhores equipes, segundo critérios considerados relevantes pelos gestores.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado Antônio Cruz